



LEI Nº 4.736, DE 24 DE JUNHO DE 2024

Fica incluída no calendário oficial de eventos do Município a “Semana Municipal das Religiões e Crenças”, que será comemorada, anualmente, na primeira semana de julho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

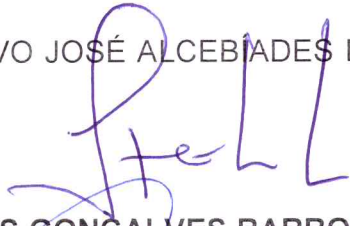
Art. 1º Fica incluída no calendário oficial de eventos do Município a “Semana Municipal das Religiões e Crenças”, que será comemorada, anualmente, na primeira semana de julho.

Parágrafo único. Na semana, cada entidade religiosa poderá comemorar livremente entre seus fiéis e adeptos, de preferência nos seus templos.

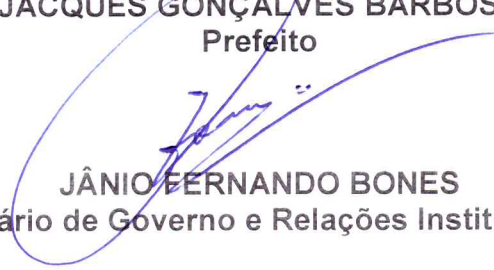
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 4.722, de 17 de maio de 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIADES DE OLIVEIRA, 24 de junho de 2024.



JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito



JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

